

no dia 03/07/17 às 15. hs

Graça Maria Stival

Graça Maria Stival
Secretária Municipal de Governo
Dec. nº 002/2017

Graça Maria Stival

“Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município de Nova Veneza para o Fundo de Previdência Social de Nova Veneza - FUNPREN”.

DECRETO Nº223/2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/GO**, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 71 da Lei Municipal nº 940, de 29 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO que após a finalização da Avaliação Atuarial de 2017, em conformidade com a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, que detectou as seguintes alíquotas previdenciárias, abaixo relatadas,

DECRETA

Art. 1º. A contribuição previdenciária total, será de 28% (vinte e oito por cento) referente alíquota normal incidente sobre a base de cálculo definido na Lei Municipal nº 940, de 29 de novembro de 2012, incluída nesse percentual a fonte de financiamento para as despesas administrativas definida na avaliação atuarial.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a base de cálculo definida na Lei Municipal nº 940, de 29 de novembro de 2012, para o período de 2017 a 2046.

| Período | | | Custo Suplementar (%) |
|---------|---|------|-----------------------|
| 2017 | a | 2019 | 5,00% |
| 2020 | a | 2024 | 10,00% |
| 2025 | a | 2046 | 80,20% |

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente federativo, relativa ao período de 2017 a 2019, correspondentes ao custo normal de 15% (quinze por cento), ao custo suplementar de 5% (cinco por cento) e a taxa de administração de 2% (dois por cento) relativas ao exercício de 2017, totaliza um percentual de 22% (vinte e dois por cento), e a alíquota contributiva dos segurados efetivos, aposentados e pensionistas em 11% (onze por cento) previstas na Lei Municipal nº 940, de 29 de novembro de 2012, que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º (primeiro) do mês de julho do ano de 2017.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/GO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.



PATRICIA AMARAL FERNANDES
Prefeita de Nova Veneza